



PREFEITURA
POTIRENDABA

PROJETO DE LEI Nº ⁰⁰²..., DE 22 JANEIRO DE 2025

Processo n.º 023 / 2025

Altera a Lei nº 2.142, de 25 de maio de 2007 e dá outras providências.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou e promulgou a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei visa alterar as disposições da Lei nº 2.142, de 25 de maio de 2007, a fim de dar cumprimento ao previsto no art. 2º, §4º, da Lei Federal nº 11.738/08.

Art. 2º - Os dispositivos da Lei nº 2.142, de 25 de maio de 2007, abaixo mencionados passarão a vigorar com as seguintes redações:

Art. 9º - Mantido.

I – Mantido.

II – Mantido.

III – Mantido.

IV – No Ensino Fundamental II;

V – Revogado.

VI – Na Educação de Jovens e Adultos (EJA).

21-D: As atribuições dos cargos públicos de provimento efetivo mencionados nos arts. 21-A, 21-B e 21-C constarão no Anexo V desta Lei.

Art. 28 – Os ocupantes de cargos docentes, para desempenhar as atividades previstas no artigo 2º desta lei, ficam sujeitos às seguintes jornadas de trabalho:

I – jornada de 30 (trinta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas de atividades com alunos, 2 (duas) horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC), 3 (três) horas de trabalho pedagógico na escola (HTPE), 1 (uma) hora complementar de formação (HCF) e 4 (quatro) horas de atividades em local de livre escolha (HTPL), para os docentes que atuam em Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Educação Especial;





PREFEITURA
POTIRENDABA

II – jornada de 48 (quarenta e oito) horas-aula semanais, sendo 32 (trinta e duas) horas-aula de atividades com alunos, 7 (sete) horas-aula de trabalho pedagógico na escola (HTPE), 2 (duas) horas-aula de trabalho pedagógico coletivo (HTPC), 1 (uma) hora-aula complementar de formação (HCF) e 6 (seis) horas-aula de trabalho em local de livre escolha (HTPL), destinada a docentes que atuam no Ensino Fundamental II e Educação Especial;

III - jornada de 45 (quarenta e cinco) horas-aula semanais, sendo 30 (trinta) horas-aula de atividades com alunos, 6 (seis) horas-aula de trabalho pedagógico na escola (HTPE), 2 (duas) horas-aula de trabalho pedagógico coletivo (HTPC), 1 (uma) hora-aula complementar de formação (HCF) e 6 (seis) horas-aula de trabalho em local de livre escolha (HTPL), destinada a docentes que atuam no Ensino Fundamental II e Educação Especial;

IV - jornada de 42 (quarenta e duas) horas-aula semanais, sendo 28 (vinte e oito) horas-aula de atividades com alunos, 6 (seis) horas-aula de trabalho pedagógico na escola (HTPE), 2 (duas) horas-aula de trabalho pedagógico coletivo (HTPC), 1 (uma) hora-aula complementar de formação (HCF) e 5 (cinco) horas-aula de trabalho em local de livre escolha (HTPL), destinada a docentes que atuam no Ensino Fundamental II e Educação Especial;

V – jornada de 36 (trinta e seis) horas-aula semanais, sendo 24 (vinte e quatro) horas-aula de atividades com alunos, 5 (cinco) horas-aula de trabalho pedagógico na escola (HTPE), 2 (duas) horas-aula de trabalho pedagógico coletivo (HTPC), 1 (uma) hora-aula complementar de formação (HCF) e 4 (quatro) horas-aula de trabalho em local de livre escolha (HTPL), destinada a docentes que atuam no Ensino Fundamental II;

VI – jornada de 30 (trinta) horas-aula semanais, sendo 20 (vinte) horas-aula de atividades com alunos, 4 (quatro) horas-aula de trabalho pedagógico na escola (HTPE), 2 (duas) horas-aula de trabalho pedagógico coletivo (HTPC), 1 (uma) hora-aula complementar de formação (HCF) e 3 (três) horas-aula de trabalho em local de livre escolha (HTPL), destinada a docentes que atuam no Ensino Fundamental II;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

A



PREFEITURA
POTIRENDABA

VII – jornada de 27 (vinte e sete) horas-aula semanais, sendo 18 (dezoito) horas-aula de atividades com alunos, 4 (quatro) horas-aula de trabalho pedagógico na escola (HTPE), 2 (duas) horas-aula de trabalho pedagógico coletivo (HTPC), 1 (uma) hora-aula complementar de formação (HCF) e 2 (duas) horas-aula de trabalho em local de livre escolha (HTPL), destinada a docentes que atuam no Ensino Fundamental II.

VIII - jornada de 27 (vinte e sete) horas semanais, sendo 25 (vinte e cinco) horas à disposição da escola e 2 (duas) horas de trabalho pedagógico coletivo, haja vista não ser titular de turma regular e ser convocado em casos de substituições e necessidades episódicas da unidade escolar.

Art. 29 – Mantido.

Parágrafo único - Entende-se por carga horária o conjunto de horas, horas-aula ou horas atividade previstas aos ocupantes de função docente.

Art. 30 – Os docentes sujeitos às jornadas previstas nos incisos I, III, IV, V, VI e VII do art. 28 desta lei poderão exercer carga suplementar de trabalho.

§1º - O número de horas semanais a título de carga suplementar de trabalho para os docentes referidos no inciso I do art. 28, que atuam no Ensino Fundamental I, corresponderá à atribuição de uma turma de reforço de 3 (três) horas.

§2º - O número de horas-aula semanais de carga suplementar de trabalho corresponderá à diferença entre o limite de 40 (quarenta) horas e o número de horas-aula previsto na jornada de trabalho a que se referem os incisos III, IV, V, VI e VII do art. 28 desta lei.

§3º - A retribuição pecuniária do titular de cargo, por hora prestada a título de carga suplementar para reforço escolar ao docente com jornada prevista no inciso I do art. 28 desta lei, corresponderá a 1/100 (um cem avos) do valor fixado para o salário inicial da escala de vencimentos da classe de docentes.

§4º - A retribuição pecuniária do titular de cargo, por hora-aula prestada a título de carga suplementar, para os docentes com jornadas previstas nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 28 desta lei, corresponderá ao valor fixado para a hora-aula na data do pagamento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
POTIRENDABA



PREFEITURA
POTIRENDABA

§5º - Para efeito de cálculo da remuneração mensal o mês será considerado como de 5 (cinco) semanas.

§6º - Para efeito de cálculo de tempo referente aos docentes com jornadas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 28 desta lei, considera-se a hora-aula equivalente a 50 (cinquenta) minutos.

Art. 31 - Os profissionais de educação de apoio pedagógico terão jornada de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 30 (trinta) horas destinadas ao cumprimento de suas atividades específicas na unidade escolar (Coordenador Pedagógico, Vice-Diretor e Diretor de Escola) ou na Coordenadoria da Educação (Supervisor de Ensino) e 10 (dez) horas em local de livre escolha para estudo de campo, planejamento e atendimentos emergenciais, em conformidade com as necessidades da Administração.

Parágrafo Único - As equipes gestoras das unidades escolares e os cargos de apoio pedagógico deverão garantir a continuidade integral das atividades administrativas e todas aquelas inerentes às suas atribuições funcionais por meio da definição de escalas, fixação de horários que proporcionem atendimento e funcionamento completo, entre outras definições a cargo da Administração.

Art. 32 – Mantido.

§1º- Mantido.

§2º - As horas-aula de trabalho pedagógico na escola (HTPE) serão cumpridas na unidade escolar e ocorrerá de forma individual ou em pequenos arranjos entre os pares, com horários e objetivos previamente estabelecidos pelos coordenadores pedagógicos, nos termos das normativas da unidade escolar.

§3º - As horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha (HTPL) destinam-se à preparação de aulas, avaliações, demais registros e escriturações docentes necessárias, desde que possam ser executadas fora da unidade escolar.

§4º - A hora complementar de formação (HCF) será destinada à complementação do horário de formação continuada, com extensão do horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) pelo período de uma hora semanal, conforme necessidade da rede de ensino e mediante prévia convocação dos docentes pela unidade escolar.



CÂMARA MUNICIPAL
POTIRENDABA



PREFEITURA POTIRENDABA

§5º - A convocação a que se refere o §4º limita-se dentro de cada mês e não será cumulativa de um mês para o outro. Caso não ocorra a prévia convocação, o professor poderá cumprir a HCF em local de livre escolha.

§6º - Diretores de Escola e Supervisores de Ensino poderão convocar docentes durante seu horário de trabalho para participar de reuniões, palestras, cursos e estudos.

Art. 3º - Altera-se o Anexo I da Lei nº 2.142, de 25 de maio de 2007, que passará a vigorar conforme as alterações expostas na respectiva parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 22 de janeiro de 2025.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE POTIRENDABA
PROTOCOLO GERAL
N.º 027 / 2025
Em 22 / 01 / 2025
AS 16 Horas e 05 Minutos
Suenily Mazucchi Chaves
Diretora de Secretaria





PREFEITURA
POTIRENDABA

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS EXISTENTES	QUANTIDADE DE VAGAS CRIADAS	TOTAL DE VAGAS	CARGOS EFETIVOS	CARGOS DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO	SALÁRIO-BASE INICIAL
Supervisor de Ensino (Educação Infantil e Ensino Fundamental)	5	-	-	-	-	R\$6.200,00
Diretor de Escola (Educação Infantil e Ensino Fundamental)	8	-	-	-	-	R\$6.200,00
Vice-diretor (Educação Infantil e Ensino Fundamental)	5	-	-	-	-	R\$5.100,00
Coordenador Pedagógico (Educação Infantil e Ensino Fundamental)	12	-	-	-	-	R\$5.100,00
Professor de Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental I - PEB I)	89	-	-	-	-	Ensino Superior: R\$3.525,30 Ensino Médio/Magistério: R\$3.032,81
Professor	4	-	-	-	-	R\$20,09





PREFEITURA
POTIRENDABA

de Educação Básica II – PEB II para atendimento educacional especializado						hora-aula
Professor de Jovens e Adultos	3	-	-	-	-	Ensino Superior: R\$3.525,30 Ensino Médio/Magistério: R\$3.032,81
Professor Adjunto Temporário	25	-	-	-	25	-
Monitor de Educação Infantil	50	-	-	-	-	Ensino Médio: R\$2.737,29 O servidor que possuir ou vier a obter formação em nível superior corresponde nte a área da Educação fará jus a adicional 20% sobre o salário – base, nos termos da Lei nº 2.424/11.
PEB II - Português	8	-	-	-	-	R\$20,09 hora-aula
PEB II – Matemática	8	-	-	-	-	R\$20,09 hora-aula
PEB II - Geografia	6	-	-	-	-	R\$20,09 hora-aula
PEB II - Ciências	6	-	-	-	-	R\$20,09 hora-aula
PEB II – Educação	4	-	-	-	-	R\$20,09 hora-aula





PREFEITURA
POTIRENDABA

Física						
PEB II – Arte	5	-	-	-	-	R\$20,09 hora-aula
Inspetor de alunos (não incluídos no Estatuto do Magistério).	27	-	-	-	-	Ensino Fundamental Completo: R\$1.754,26

***Atualizado conforme o quadro total de pessoal da Prefeitura Municipal**



[Handwritten signature and stamp]



PREFEITURA
POTIRENDABA

ANEXO V

Atribuições dos cargos efetivos de apoio pedagógico

Coordenador Pedagógico: Participar da elaboração e execução da proposta pedagógica das escolas; Orientar os gestores e professores sob sua responsabilidade quanto ao currículo escolar; Elaborar plano de trabalho com a equipe; Articular-se com as famílias, comunidade escolar e local, como forma de desenvolver trabalho democrático; Participar de reuniões e promover capacitação como forma de qualificar os docentes; Orientar e acompanhar o processo ensino-aprendizagem do rendimento escolar dos alunos; Controle de frequência como forma de promover a aprendizagem e as compensações de ausências; Executar outras tarefas correlatas;

***Atribuições já existentes nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2019**

Orientar elaboração de semanários e outros planejamentos de atividades pedagógicas; coordenar e executar projetos escolares seguindo diretrizes da Coordenadoria Municipal da Educação; apreciar avaliações e sugerir em instrumentos avaliativos diversos; garantir acesso à educação especial e promover boas práticas inclusivas na unidade escolar; dirigir reuniões de grupos de estudos com os docentes, garantindo que as diretrizes e objetivos sejam colocados em prática; realizar feedback construtivos da prática docente; planejar, orientar e acompanhar os profissionais nas horas de estudo individual e coletiva e, por conseguinte, elaborar e acompanhar materiais de estudo e registros pedagógicos.

***Novas atribuições acrescidas**

Vice-Diretor: Participa de grupos de estudos, reuniões pedagógicas/administrativas, cursos, eventos e palestras disponibilizados pelo sistema e estuda e se orienta pelos materiais institucionais da SEE e outros; Compartilha conhecimentos, informações, dificuldades, soluções e práticas exitosas que agregam valor ao trabalho; Relaciona-se cordialmente com todos do seu ambiente de trabalho e com o público em geral, cumpre as normas legais e as decisões pactuadas ou emanadas das instâncias hierárquicas, agindo segundo os princípios éticos que norteiam a administração pública; Respeita a diversidade, adotando práticas inclusivas e éticas no relacionamento em seu ambiente de trabalho; Contribui para a interação das equipes de trabalho, articulando com os diferentes setores da unidade administrativa a realização das atividades; Cumpre com responsabilidade suas



[Handwritten signature]



PREFEITURA
POTIRENDABA

atribuições e atende às normas da administração pública relativas a assiduidade e pontualidade; Colabora e participa das atividades, ações coletivas e comissões de trabalho de interesse da escola, contribuindo para alcance das metas pactuadas; Zela pela conservação de todo o patrimônio público da instituição; Participa da elaboração e execução do planejamento, acompanha a execução do projeto pedagógico ou do plano de ação da escola, visando à melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem; Analisa os dados e informações e propõe intervenções administrativas/pedagógicas, auxiliando nas decisões do Diretor para melhoria dos processos de trabalho; Articula as relações entre servidores e equipes, age com iniciativa e proatividade na resolução de problemas e coordena as equipes na ausência da chefia; Atende tempestivamente as solicitações da chefia, dá suporte técnico à gestão escolar e acompanha o trabalho das equipes de trabalho; Orienta a equipe a utilizar, com economicidade, os materiais de consumo disponíveis e zela pela conservação e movimentação de equipamentos e mobiliário, solicitando reposição ou manutenção, quando necessário; Conhece e se compromete com todos os processos e rotinas de trabalho da Diretoria, demonstrando disponibilidade para assumir as funções delegadas e prestar esclarecimentos sempre que solicitado; Auxilia efetivamente nas ações de aprimoramento profissional e reconhecimento de talentos para promover o desenvolvimento da autoconfiança e auto-estima das equipes; Obtém bons resultados de aprendizagem dos alunos de sua escola evidenciados pelas avaliações internas, realizadas pela escola, e por avaliações externas; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

***Atribuições já existentes nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2019**

Atender tempestivamente as demandas diárias da unidade escolar oriundas de funcionários, alunos, professores e demais membros da comunidade escolar; auxiliar efetivamente nas demandas da secretaria de escola, pagamentos e demais escriturações de vida escolar; participar de reuniões pedagógicas e grupos de estudos quando solicitado por sua chefia; zelar pela manutenção predial e integridade das edificações; incumbir-se e garantir a execução do calendário letivo; substituir o Diretor de Escola em sua ausência; planejar, orientar e acompanhar os profissionais nas horas de estudo individual e coletiva e, por conseguinte, elaborar e acompanhar materiais de estudo e registros pedagógicos.

***Novas atribuições acrescidas**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA



PREFEITURA
POTIRENDABA

Diretor de Escola: Elaborar e executar em equipe a proposta pedagógica; Administrar o pessoal e os recursos materiais, pedagógicos e financeiros; Orientar e controlar o cumprimento do plano de trabalho dos docentes; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos educandos, zelando pelo cuidado e educação dos mesmos; Articular-se com as famílias, comunidade escolar e social; Informar os pais e/ou responsáveis e órgãos competentes sobre casos cabíveis, constantes do ECA; Possibilitar ações de enriquecimento e valorização profissional; Promover gestão democrática; Cumprir os dias letivos e as horas aulas estabelecidas em lei; Promover programas especiais de recuperação de aprendizagem; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

***Atribuições já existentes nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2019**

Elaborar e executar o plano gestão da unidade escolar; articular-se com as famílias e demais membros da comunidade escolar; solicitar materiais pedagógicos, alimentícios e itens de limpeza e higiene, controlar estoque, demanda e entrada; monitorar os indicadores de desempenho da escola para atendimento as metas da coordenação; subsidiar a elaboração dos regimentos; encaminhar anexos de folha de pagamento ao setor responsável; garantir o cumprimento dos dias letivos; zelar pela manutenção predial e equipamentos da unidade escolar; acompanhar os registros de ponto dos docentes e funcionários, alimentar sistemas de verbas e prestação de contas das esferas estaduais e federais; promover gestão democrática por meio dos órgãos colegiados; convocar os docentes durante seu horário de trabalho, para participar de reuniões, palestras, cursos e estudos; planejar, orientar e acompanhar os profissionais nas horas de estudo individual e coletiva e, por conseguinte, elaborar e acompanhar materiais de estudo e registros pedagógicos.

***Novas atribuições acrescidas**

Supervisor de Ensino: Atribuição de assessoria, acompanhamento, orientação, avaliação e controle do processo educacional, nos seus aspectos formais (administrativos) e pedagógicos; Atuar como um especialista com a incumbência do trabalho da equipe escolar; Exercer ações articuladas entre a administração e o pedagógico, respeitando a autonomia das escolas; Atuar na organização e funcionamento escolar, planos escolares, regimento escolar, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA



PREFEITURA
POTIRENDABA

vida escolar nos alunos, pessoal docente e técnico; Corrigir os rumos da organização escolar, contribuindo para o acompanhamento do processo educacional.

***Atribuições já existentes nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2019**

Assessorar, acompanhar e orientar as práticas pedagógicas da rede municipal; atuar como especialista do trabalho e escrituração acadêmica das unidades; atuar na elaboração de planos escolares, projetos pedagógicos e demais contempladas nas diretrizes curriculares; convocar atribuições de aulas e turmas; sistematizar planejamentos e replanejamentos letivos; convocar os docentes durante seu horário de trabalho, para participar de reuniões, palestras, cursos e estudos; planejar, orientar e acompanhar os profissionais nas horas de estudo individual e coletiva e, por conseguinte, elaborar e acompanhar materiais de estudo e registros pedagógicos.

***Novas atribuições acrescidas**








PREFEITURA POTIRENDABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Lei de Responsabilidade Fiscal – Art. 16 e 17

PERÍODO: 2025, 2026 e 2027

Impacto 001/2025

I – DO MOTIVO

Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro referente a "Adequação da Jornada de Trabalho - Profissionais da Educação".

Diante o exposto acima, temos o valor dos acréscimos, conforme quadro abaixo:

Natureza da Despesa Anual - Exercício 2025

Aumento da Despesa	353.024,31
Total do Aumento Anual	353.024,31

Natureza da Despesa Anual - Exercício 2026

Aumento da Despesa	370.675,53
Total do Aumento Anual	370.675,53

Natureza da Despesa Anual - Exercício 2027

Aumento da Despesa	389.209,31
Total do Aumento Anual	389.209,31

II – DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

a) Exercício de 2025

+ Superávit Financeiro de 2024	-
+ Receita Prevista	134.000.000,00
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2025	134.000.000,00
Acréscimo de despesas	353.024,31
- Impacto Financeiro	0,2635%
- Impacto Orçamentário	0,2635%

b) Exercício de 2026

+ Superávit Financeiro Estimado de 2025	-
+ Receita Prevista	142.040.000,00
Acréscimo de despesas	370.675,53
- Impacto Financeiro	0,2610%
- Impacto Orçamentário	0,2610%

c) Exercício de 2027

+ Superávit Financeiro Estimado de 2026	-
+ Receita Prevista	150.562.400,00
Acréscimo de despesas	389.209,31
- Impacto Financeiro	0,2585%
- Impacto Orçamentário	0,2585%



Largo Bom Jesus, 990 . Centro . Potirendaba . SP . 15105-000
17 3827.9200 . pmpotirendaba@potirendaba.sp.gov.br
CNPJ 45.094.901/0001-28 . potirendaba.sp.gov.br

[Handwritten signatures and stamps]
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA



PREFEITURA POTIRENDABA

III – DOS LIMITES DOS GASTOS COM PESSOAL

a) Exercício de 2025

Receita Corrente Líquida Estimada	114.307.423,36
Impacto 001/2025	353.024,31
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos	42.046.820,56
Percentual Estimado em 31/12/2025	36,78%

b) Exercício de 2026

Receita Corrente Líquida Estimada	120.022.794,53
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos	44.569.629,80
Percentual Estimado em 31/12/2026	37,13%

c) Exercício de 2027

Receita Corrente Líquida Estimada	126.023.934,26
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos	47.243.807,58
Percentual estimado em 31/12/2027	37,49%

IV – DA DECLARAÇÃO DA SRA PREFEITA E CONTADORA

Declaramos, nos termos da lei que, as alterações de despesas aqui consideradas estão previstas no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e não comprometem as metas fiscais estabelecidas desta Câmara.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 22 de janeiro de 2025.

Gislaine Montanari Franzotti
Prefeita Municipal

Veronilda Aparecida da Silva
Contadora

